

LEI MUNICIPAL Nº 680, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas as admissões existentes a 1º de novembro de 1.991, realizadas com fundamento nos incisos I a VII do artigo 2º da Lei 583/90, até 30 de abril de 1.992.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de dezembro de 1.991 – 27º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal